

LEI Nº 146, DE 3 DE SETEMBRO DE 1.952.

DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.

Plus.
46 V
Ro. 3

Eu, DOMINGOS LOT NETO, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me confere a lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a por em concorrência pública, pelo prazo de 30 (trinta) dias, fazendo publicar edital na imprensa local, para a aquisição dos seguintes veículos:

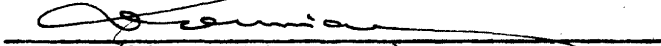
"um (1) caminhão basculante, para 5 (cinco) toneladas, até o valor de Cr.\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil cruzeiros); um (1) caminhão para transporte geral, para 5 (cinco) toneladas, até o valor de Cr.\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil cruzeiros); um (1) caminhonete, tipo comercial, até o valor de Cr.\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros); um (1) caminhão com chassi adaptado ao transporte de carne verde, até Cr.\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil cruzeiros)".

ARTIGO 2º -- Para atender ao pagamento das despesas de que trata o artigo anterior, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil cruzeiros).


ARTIGO 3º -- O valor do presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação já verificado e a se verificar na verba 860/4-15-0 -- Contribuição do Estado.

ARTIGO 4º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos três de Setembro de mil novecentos e cinquenta e dois.


(DOMINGOS LOT NETO)
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura, aos três de Setembro de mil novecentos e cinquenta e dois.


(IRMGARD A.P. STUHR CORADAZZI)
Secretário Interino da Prefeitura.